

MATÉRIA	APROV	ADA
ror unanimidade (ana OIII	11000
a ultima votacijo na	107 17	7 202
sessa (es) ordinária [2	Digital Line	tanka integritari
201010 (0) w	THE PARTY IN
Secretária de	1003	TIMBO

Projeto de Indicação 18/2023

de 06 de novembro 2023. Câmara Municipal de Araquac

Protocolo Nº

Ao Excelentíssimo Senhor, Prefeito de Araguaçu - TO. Jarbas Ribeiro Ivo

Venho por meio deste, na pessoa do Vereador da Câmara Municipal de Araguacu - TO, Otemir Souza Gomes, solicitar ao poder executivo local, que providencie e encaminhe a esta casa de Lei, projeto de lei que dispõe sobre:

> Projeto "Adote uma árvore - Desconto no IPTU" no âmbito do Município e dá outras providências.

Jarbas Ribeiro Ivo, Prefeito do Município de Araguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araguaçu.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica instituído no Município de Araguaçu o projeto "adote uma árvore -Desconto no IPTU", com os seguintes objetivos:
- I estimular os munícipes, a se tornarem agentes ativos no processo de arborização urbana;
- II melhorias urbanísticas, paisagísticas e manutenção da arborização existente em nosso Município;
- III promover a relação harmônica entre os munícipes e a vegetação nativa;
 - IV cooperar para a diversidade arbórea nativa no meio urbano;
- V- estimular a valorização do ambiente onde vivemos através da qualidade ambiental e qualidade de vida.
- Art. 2º. As espécies arbóreas a serem plantadas neste projeto deverão ser exemplares da flora nacional, podendo também ser frutíferas, mediante estudo técnico adequado de seus locais de plantio.

Parágrafo único: Todas as mudas novas de árvores plantadas dentro do programa instituído nesta lei deverão, obrigatoriamente estarem cercadas por protetores adequados, a fim de evitar danos às mesmas e propiciar seu desenvolvimento adequado e completo.



- **Art. 3º** Fica garantido o desconto de 10% (dez por cento) no IPTU, para os proprietários de imóveis que mantiverem suas calçadas arborizadas.
- **Art. 4º** O desconto será concedido mediante requerimento do proprietário junto com foto da fachada do imóvel que comprove a existência da árvore.
- $\S 1^{\circ}$ O desconto somente será concedido ao contribuinte que cumprir integralmente as exigências desta Lei, declarado por escrito o fiel cumprimento pelo proprietário.
 - § 2º A declaração do contribuinte, não supre, eventual fiscalização.
- \S 3° Em caso de corte, queda ou remoção da árvore, o proprietário fica obrigado a comunicar o evento à Prefeitura, perdendo o beneficio no exercício seguinte ao evento.
- **Art. 5°.** Os interessados em participar do Projeto "Adote uma árvore" deverão apresentar carta de intenção indicando com detalhe a localização da árvore, anexando demais documentos julgados pertinentes.
 - Art. 6°. Caberá ao interessado em aderir ao programa a responsabilidade:
 - I pela execução dos projetos, com verba pessoal ou material próprio;
- II pela prevenção e manutenção conforme estabelecidos no projeto apresentado.
 - Art. 7. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araguaçu, aos 06 de novembro de 2023.

Jarbas Ribeiro Ivo Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor Presidente; Nobres Vereadores:

Passo as mãos de Vossas Excelências, para análise e apreciação, o incluso Projeto de Indicação 04.2023 que institui o projeto "Adote uma árvore – Desconto no IPTU" no âmbito do Município e dá outras providências.

Justificativa:

O objetivo da presente propositura é estimular munícipes, moradores, a se tornarem agentes ativos no processo de arborização urbana.

O incentivo, com desconto no IPTU, irá estimular a população local, no plantio, e cuidados com as arvores em nosso município, buscando assim uma melhor qualidade do ar, e mais sombra para a população local.

As árvores são indispensáveis na natureza por possuírem diversas finalidades. Elas auxiliam na purificação e umidade do ar, pois agem como sequestradoras de CO2, capturando gases tóxicos e devolvendo oxigênio para a atmosfera.

Os benefícios do plantio de uma árvore são inúmeros, dentre eles: contribuem com a diminuição da temperatura; retêm a água da chuva; purifica o ar; deixam a sua casa e o seu redor mais bonito; evita erosão do solo; diminui a poluição. Rendem deliciosos frutos; trazem sensação de bem estar; servem de abrigo aos animais.

Por fim, a intenção é que Valinhos avance cada vez mais nas políticas públicas ambientais, tornando-se referência em práticas sustentáveis.

Ante o exposto, solicita-se aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

Araguaçu, 06 de novembro de 2023.

Otemir Souza Gomes

Vereador